

Nem da Rocinha vai a júri por morte de modelo

Luana Rodrigues e amiga tiveram corpos queimados e enterrados na mata em 2011

BRUNA FANTTI
bruna.fantti@odia.com.br

O traficante Antônio Francisco Bonfim Lopes, o Nem, foi a júri popular ontem por conta do assassinato da modelo Luana Rodrigues de Sousa, de 20 anos, e de sua amiga, Andressa de Oliveira, de 25, em maio de 2011, na Rocinha, na Zona Sul do Rio. O caso foi revelado na época pelo **DIA**. Preso em Rondônia, no presídio federal de Porto Velho, o julgamento teve início por videoconferência às 13h, mas até o fechamento desta edição não havia terminado.

De acordo com a denúncia do Ministério Público, o motivo do crime foi o fato das jovens terem desaparecido com uma carga de haxixe dos traficantes locais. Os traficantes Thiago de Souza Cheru, Anderson Rosa Mendonça e Rodrigo Belo Ferreira também serão julgados pelo mesmo caso.

Ainda segundo a acusação, as duas foram levadas para um local afastado na comunidade, e tiveram seus corpos queimados pelos criminosos e enterrados em uma região de mata da comunidade.

Andressa tinha um filho, na época com dois anos, de um relacionamento com um morador da Rocinha.



Traficante está em presídio federal de Rondônia. Modelo tinha um filho na época do crime

De acordo com o processo, disponível no Tribunal de Justiça, Nem chamou cinco testemunhas para a sua defesa. Já o Ministério Público, seis.

Nem foi preso pelo Batalhão de Choque da Polícia Militar deixando a favela, na saída próximo à PUC, na Zona Sul, escondido no porta-malas de um Corolla preto, em novembro de 2011. Três homens estavam dentro do mesmo veículo. Um deles afirmou aos policiais ser cônsul. Outro disse que era funcionário do consulado, já o terceiro, seria o advogado do traficante.

Em 2016, sua biografia foi lançada pelo jornalista Misha Glenny. Nem já é condenado a quase 100 anos de prisão por tráfico, associação ao tráfico, lavagem de dinheiro e ameaças.



REPRODUÇÃO INTERNET

BRIGA POR TERRITÓRIO

Nem investigado por se aliar ao PCC

Uma investigação do Ministério Público de São Paulo sobre a atuação da facção criminosa paulista Primeiro Comando da Capital (PCC) comprovou o que muitos moradores da Favela da Rocinha diziam desde que começou a guerra entre os traficantes Antonio Francisco Bonfim Lopes, o Nem, e Rogério Avelino da Silva, o Rogério 157, na comunidade, em setembro do ano passado. Segundo o MP, Nem se aliou ao PCC para tentar retomar o

controle da comunidade de São Conrado, atualmente dividida entre o Comando Vermelho, de Rogério 157, e a Amigos Dos Amigos (ADA), de Nem.

O registro que deu a confirmação à polícia faz parte da denúncia contra 75 membros do PCC que atuam em vários estados. Em uma gravação, do dia 25 de setembro do ano passado, dias depois do início dos confrontos na Rocinha, um bandido da cúpula do PCC fala sobre o apoio da facção a Nem.



A soldado estava de licença médica, mas corria maratonas

PM acusada de aplicar golpes é expulsa

Luciana Amaral é investigada por vender kits de corrida e não entregar o material

A soldado da PM Luciana Amaral está sendo investigada por aplicar golpes de venda de kits de corrida de rua, sem entregar o material e inscrever o nome dos corredores. Ela foi expulsa da corporação por correr maratonas enquanto estava afastada do serviço por licença médica.

O processo sobre o golpe ainda não foi concluído, mas foi comprovado que a militar tinha essa outra renda, o que seria ilegal na corporação. Luciana era lotada no 19º BPM (Copacabana).

A expulsão da soldado, publicada no boletim interno da corporação de segunda-feira, foi publicada pelo Jornal Extra e confirmada pelo **DIA**. Nele, a Corregedoria justifica a expulsão afirmando que a militar “evidenciou

um desvio de conduta que acarretou uma sobrecarga de serviço aos demais policiais militares e causou danos irreparáveis à sociedade e à corporação”. Além disso, afirmou que a soldado agiu de má-fé e deslealdade.

A investigação interna anexou arquivos de fotos, datas de eventos e comprovantes de inscrições da militar em maratonas que dizia estar com dores no joelho para não trabalhar.

Uma das postagens, feita no seu Facebook em 2 de janeiro, quando a soldado só realizava trabalhos internos por conta de sua suposta condição física, há uma foto com roupas esportivas e legenda: “Põe mais 42km de bike. Cansada? Claro que não”. Em sua defesa, a militar disse que somente caminhou, não correu as distâncias postadas.

MARINHA DO BRASIL
INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA - IEAPM
CNPJ: 10.573.118/0001-62

MINISTÉRIO DA DEFESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2018.
Processo nº 63432.001069/2018-28. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para o IEAPM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA E LOCAL: No dia 20 de setembro de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
EDITAL: As firmas interessadas poderão obter o Edital da Licitação e seus anexos, diariamente de 10:00 às 16:00 horas (dias úteis), no Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira, no endereço supracitado e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
ROBERTO GUARNIERI SALVADOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 31.027.527-0001/33

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pela Lei nº 11.000/04 e pelo Decreto nº 6.821/09, consoante ao Acórdão exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, reformado e agravado pelo Conselho Federal de Medicina, nos autos do **Processo Ético-Profissional nº 2077/12**, vem tornar pública a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**” prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3.268/57, à médica **ERIKA FERREIRA VIEIRA ANTUNES – CRM 52 77589-4**, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 1246/88, cujo fato também está previsto no artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/09, DOU 13.10.2009), em vigor.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro NELSON NAHON
Presidente do CREMERJ

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 31.027.527-0001/33

EDITAL DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pela Lei nº 11.000/04 e pelo Decreto nº 6.821/09, consoante ao Acórdão exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e parcialmente reformado pelo Conselho Federal de Medicina, nos autos do **Processo Ético-Profissional nº 2020/11**, vem tornar pública a pena de “**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**”, à médica **SIMONE RIBEIRO MARQUES MOREIRA – CRM-RJ 52 66469-3**, prevista na alínea “d” do artigo 22 da Lei 3.268/57, no período de **05/09/2018 a 04/10/2018**, por infração aos artigos 60 e 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26/01/1988), vigente à época dos fatos, que também estão previstos nos artigos 35 e 40 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13/10/2009), ora em vigor.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro NELSON NAHON
Presidente do CREMERJ

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 31.027.527-0001/33

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pela Lei nº 11.000/04 e pelo Decreto nº 6.821/09, consoante ao Acórdão exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e parcialmente reformado pelo Conselho Federal de Medicina, nos autos do **Processo Ético-Profissional nº 2162/14**, vem tornar pública a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**” prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3.268/57, ao médico **EDIGEZIR BARBOSA GOMES – CRM 52 35402-6**, por infração aos artigos 14 e 30 do Código de Ética Médica, aprovados pela Resolução CFM nº 1931/09, em vigor.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro NELSON NAHON
Presidente do CREMERJ

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 31.027.527-0001/33

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pela Lei nº 11.000/04, e pelo Decreto nº 6.821/09, tendo em vista a decisão exarada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Distrito Federal, nos autos do **Processo Ético-Profissional CRM-DF nº. 225/1994**, referendado pelo Conselho Federal de Medicina, vem tornar pública a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, ao médico **LAERCIO GOMES GONÇALVES – CRM/DF nº 7715 e CRM/RJ nº. 52 69708-7**, prevista na alínea “C” do artigo 22 da Lei nº 3268/57, por infração aos artigos 131, 132 e 133 do Código de Ética Médica, aprovados pela Resolução CFM nº 1246/1988, correlatos aos artigos 111, 112 e 113 do Código de Ética Médica, aprovados pela Resolução CFM n. 1931/2009.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro NELSON NAHON
Presidente do CREMERJ

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 31.027.527-0001/33

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pela Lei nº 11.000/04 e pelo Decreto nº 6.821/09, consoante ao Acórdão exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e referendado pelo Conselho Federal de Medicina, nos autos do **Processo Ético-Profissional nº 2239/15**, vem tornar pública a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**” prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3.268/57, ao médico **OSCAR FIGUEIRA – CRM 52 38892-4**, por infração aos artigos 81 e 83 do Código de Ética Médica, aprovados pela Resolução CFM nº 1931/09, em vigor.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro NELSON NAHON
Presidente do CREMERJ

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ 31.027.527-0001/33

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, alterada pela Lei nº 11.000/04 e pelo Decreto nº 6.821/09, consoante ao Acórdão exarado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro e parcialmente reformado pelo Conselho Federal de Medicina, nos autos do **Processo Ético-Profissional nº 2023/11**, vem tornar pública a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**” prevista na alínea “c” do artigo 22 da Lei 3.268/57, ao médico **LUIS FERNANDO SILVEIRA – CRM 52 36811-7**, por infração aos artigos 29 e 142 do Código de Ética Médica, aprovados pela Resolução CFM nº 1246/88, cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1931/09, DOU 13.10.2009), em vigor.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro NELSON NAHON
Presidente do CREMERJ

ROCRUZ
Fundação
Oswaldo Cruz

Instituto de Tecnologia em Biomoléculas
Bio-Manguinhos

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2018-BM

Objeto: Serviço de desmontagem mecânica de tubulação do sistema de distribuição de água purificada existente em PP Sigma, por um novo sistema de tubulação de água purificada em aço inox 316L de 2” com passivação e decapagem do novo loop teste hidrostático com certificados da nova tubulação e data books.

Data: 18/09/2018 às 09:00 horas

O Edital estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
CONCESSÃO DE LICENÇA
29.138.328/0001-50
VIA VAREJO S/A - CNPJ 33.941.298/9802-57, torna pública que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMAAA a Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental de nº 030/2018, emitida em 11 de abril de 2018. Esta certidão é válida por tempo indeterminado. Autoriza a empresa para a atividade de loja comercial varejista, especializada em eletrodomésticos, equipamentos de áudio, vídeo e móveis, localizada na Rua José de Alvarenga, nº 213 e Rua Genaro Lomba, nº 20 e 50, Centro, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ, referente ao processo nº 26138/2017.